



CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

**RESOLUÇÃO CNSP Nº 002/80.**

**O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 011/79 – E,

**R E S O L V E:**

1. Dar nova redação ao “Caput” do item 2 da Resolução CNSP nº 19, de 18 de dezembro de 1979, como segue:

“2 – Na hipótese prevista no item 1, acima, deverá ser incluída, obrigatoriamente, na apólice, a seguinte cláusula especial”.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 1980.

**ERNANE GALVÊAS**  
Presidente do CNSP